

Emenda a MP 587 de 2012

Tipo de Emenda:

Aditiva	x	Supressiva		Modificativa	
----------------	----------	-------------------	--	---------------------	--

Dispositivo Emendado

Artigo		Parágrafo		Inciso		Alínea	
---------------	--	------------------	--	---------------	--	---------------	--

Teor da Emenda

Acrescente-se a Lei nº 10.420 de 10 de abril de 2002, o seguinte artigo:

Fica instituído o Conselho de Ministros do Fundo Garantia-Safra, que será constituído pelos Ministros de Estado:

I – da Casa Civil

II – do Desenvolvimento Agrário, que o coordenará

III – do Planejamento, Orçamento e Gestão

IV – da Integração Nacional

V – do Desenvolvimento Social e Combate a Fome

VI – da Fazenda

Justificativa

Instituir um fórum de Ministros de Estado é essencial para lidar com a circunstâncias políticas e administrativas que surgem ao longo da execução o Garantia Safra.

Considerando que se pretende a extensão do programa a todo o território nacional e que apenas o Comitê Gestor, previsto no Decreto nº 4.962 de 22 de janeiro de 2004, não dá conta de toda a dimensão política que o programa exige, a instituição desta instancia fortalece a gestão do Garantia Safra.

Com isto, o que se propõem nesta emenda é que o Programa adquira uma instancia política com envergadura suficiente para a legitimação das decisões que se fazem necessárias.


Afonso Florence

Deputado Federal PT/BA

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 19/11/2011, às 19h30
Thiago Castro, Mat. 229754

